



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 28.957, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 72, incisos II, IX, XII e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.424-2/2020, -----

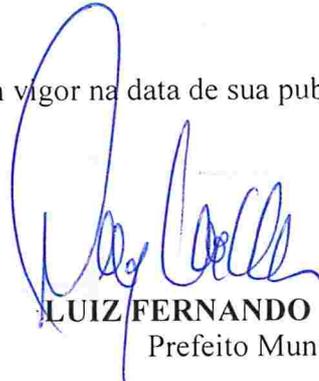
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o inciso V do art. 4º acrescido ao Decreto nº 28.926, de 24 de março de 2020, pelo Decreto nº 28.953, de 02 de abril de 2020.

**Art. 2º** Ficam mantidas as datas de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ELETRÔNICO (mensal) previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 28.697, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**OSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L.C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil